



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Viamão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de serviços de fornecimento e execução de cursos de qualificação e capacitação profissional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cursos de qualificação e capacitação profissional, através da dispensa de licitação.

A contratação é necessária para a execução das ações previstas no Programa RS Qualificação – Recomeçar, instituído no âmbito do Plano Rio Grande, conforme Convênio FPE nº 3864/2025, firmado entre o Município de Viamão e o Estado do Rio Grande do Sul, **com o término da vigência do referido Convênio em 22/12/2026.**

O programa tem por finalidade promover a qualificação profissional da população, especialmente em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a inclusão produtiva, ampliação da empregabilidade e retomada do desenvolvimento econômico regional, em especial no contexto de reconstrução socioeconômica após os eventos climáticos extremos ocorridos no Estado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e vinculada ao Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa RS Qualificação – Recomeçar, que prevê cursos de qualificação e capacitação profissional para 231 alunos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de oferta e execução dos cursos de qualificação e capacitação profissional demandam a atuação de instituição com notória especialização, entendida, nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, como aquela cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

relacionados às suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto da contratação.

Conforme Plano de Trabalho aprovado, serão qualificados 231 alunos em áreas estratégicas: construção civil, instalações elétricas, costura industrial e comércio e serviços, com metas de certificação e índice máximo de evasão e reprovação de até 30% (trinta por cento), no prazo de execução até 22/12/2026.

A definição dos cursos decorreu de levantamento técnico realizado pelo Município, incluindo reunião com empresários locais na Câmara Municipal de Vereadores, na qual foram identificadas: demandas reais de mão de obra; áreas com escassez de profissionais qualificados e oportunidades concretas de inserção no mercado de trabalho. Tal procedimento atende às exigências do edital e assegura alinhamento entre a qualificação ofertada e a realidade econômica local. Destaca-se que a política pública prevê não apenas a qualificação, mas também a inserção dos usuários no mundo do trabalho, razão pela qual os cursos foram estrategicamente escolhidos para potencializar a empregabilidade dos participantes.

O programa prevê ainda o pagamento de bolsa permanência aos participantes, no valor de R\$ 750,00 reais para cursos de 40 horas e para cursos com carga horária igual ou superior a 80 horas será realizado o pagamento de bolsa de até R\$ 1.500,00 reais. A bolsa constitui instrumento essencial para a redução da evasão; a garantia de permanência dos alunos e a viabilização da participação do público em situação de vulnerabilidade. Ainda, os valores repassados contribuem diretamente para o aquecimento da economia local, promovendo circulação de renda, estímulo ao comércio e fortalecimento da economia municipal.

A contratação se justifica, ainda, pela impossibilidade de execução direta pelo Município, que não dispõe de: corpo docente especializado; infraestrutura adequada (laboratórios e oficinas); materiais técnicos específicos e capacidade de certificação reconhecida.

Diante do exposto, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao ensino e notória especialização na área, com comprovada capacidade técnica e reputação profissional.

A CONTRATADA na execução do objeto do contrato deverá observar as diretrizes do Programa RS Qualificação – Recomeçar, do Plano de Trabalho aprovado e da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução será de até 22/12/2026, conforme cronograma pactuado com o Estado, não podendo ser prorrogado nos termos legais. A execução compreenderá as seguintes etapas: 1. Planejamento e organização dos cursos pela contratada; 2. Formação das turmas conforme cronograma; 3. Execução dos cursos presenciais; 4. Controle de frequência, avaliação e acompanhamento dos alunos; 5. Certificação dos concluintes; 6. Monitoramento e apresentação de relatórios de execução. A contratada será responsável pela execução integral dos cursos; pelo fornecimento de materiais didáticos e insumos; pela disponibilização de instrutores qualificados; pela garantia da qualidade pedagógica e apresentação de relatórios técnicos. A Administração Municipal realizará a fiscalização por meio de servidores designados, com: * acompanhamento contínuo da execução; *



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

verificação da frequência e desempenho dos alunos; * validação das etapas executadas e fiscalização in loco quando necessário. A comunicação entre contratante e contratada ocorrerá por meios formais e institucionais (e-mail, relatórios, reuniões técnicas e visitas). O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante: * apresentação de nota fiscal; * relatórios de execução; * e ateste do fiscal do contrato. A medição será baseada na carga horária executada, número de turmas e alunos certificados, conforme metas pactuadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada; e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato; h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; i) Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. j) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo. k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; d) Atender às determinações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; g) A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada de forma periódica, conforme a execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho do Programa RS Qualificação – Recomeçar.

A aferição da execução considerará, cumulativamente, os seguintes critérios: • Carga horária efetivamente ministrada por curso; • Número de turmas executadas; • Frequência mínima dos alunos, conforme parâmetros do programa; • Quantidade de alunos concluintes certificados; • Entrega de relatórios técnicos de execução, contendo: • lista de presença; • registros fotográficos; • conteúdo ministrado; • avaliação de desempenho dos alunos; • indicadores de evasão. A periodicidade da medição será mensal, podendo ser ajustada conforme a duração dos cursos e o cronograma de execução, mediante validação do fiscal do contrato. O pagamento será efetuado de forma parcelada, condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao ateste do fiscal do contrato, observando: • Apresentação de Nota Fiscal/Fatura; • Relatórios de execução devidamente aprovados; • Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada; • Compatibilidade entre os serviços executados e as metas pactuadas. Os pagamentos serão realizados proporcionalmente à execução dos cursos, considerando a carga horária concluída e o número de alunos certificados, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. Ressalta-se que o pagamento das bolsas aos alunos participantes (R\$ 750,00 para cursos de 40 horas e até R\$ 1.500,00 para cursos com carga horária igual ou superior a 80 horas) não integra a remuneração da contratada, sendo operacionalizado conforme diretrizes do Programa e normativas estaduais aplicáveis. Eventuais inconsistências na execução contratual, como descumprimento de carga horária, baixa frequência ou não atingimento das metas mínimas, poderão ensejar glosas proporcionais nos valores a serem pagos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária o ensino ou o desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos e com reputação ético-profissional na área, desde que demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida considerando os recursos disponibilizados pelo Programa RS Qualificação – Recomeçar, as demandas identificadas no Município e as propostas apresentadas pelas instituições de ensino. Conforme o Edital, em razão de sua população, Viamão poderia receber até R\$ 252.750,00 para execução das ações de qualificação profissional.

A Gestão Municipal definiu a oferta de cursos nas áreas de indústria, comércio e serviços, com base em levantamento realizado junto às empresas locais e aos usuários, sendo selecionados três cursos para a área industrial e três para comércio e serviços.

Para esta contratação, foram definidos os cursos de qualificação (na área de Comércio e Serviços) em Vendas e Atendimento ao Cliente, Técnicas Profissionais para Recepção, Técnicas de Balconista de Farmácia, totalizando 131 vagas, sendo 51, 40 e 40 alunos, respectivamente.

Os quantitativos foram estabelecidos a partir das propostas apresentadas, buscando atender o maior número possível de usuários com os recursos disponíveis, sem necessidade de aporte financeiro adicional do Município, observados os limites e requisitos previstos no Edital e no Plano de Trabalho aprovado.

Atentamos que deverá ser atendidos todos os critérios do Edital e demais documentos oficiais do Programa RS Qualificação Recomeçar, bem como deverá ser executado o Plano de Trabalho já acordado entre o município de Viamão e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Conforme mencionado Plano de Trabalho, e de acordo com o seu ramo de atuação (ensino voltado para os setores de comércio de bens, serviços e turismo), a instituição de ensino SENAC, deverá fornecer os cursos de qualificação profissional em: Vendas e Atendimento ao Cliente (na área de Comércio e Serviços), Técnicas Profissionais para Recepção (na área de Comércio e Serviços), Técnicas de Balconista de Farmácia (na área de Comércio e Serviços).

Neste sentido, seque memória de cálculo:

Descrição	Quantidade	Unidade
Vendas e Atendimento ao Cliente (na área de Comércio e Serviços)	51 alunos	1
Técnicas Profissionais para Recepção (na área de Comércio e Serviços)	40 alunos	1
Técnicas de Balconista de Farmácia (na área de Comércio e Serviços)	40 alunos	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de qualificação e capacitação profissional na área do Comércio e Serviços.

Neste sentido, segue indicação de potencial prestadores de serviços: SENAC/RS.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em contratos recentes com o mesmo objeto de contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 76.720,00 (setenta e seis mil e setecentos e vinte reais)**.

Para tanto, segue o respectivo planilhamento com a discriminação dos custos unitários:

Curso	Quantitativo de Alunos	Horas de Curso	Valor Unitário por Aluno	Valor Total
Vendas e Atendimento ao Cliente (área Comércio e Serviços)	51 alunos	40 horas	R\$ 520,00	R\$ 26.520,00
Técnicas Profissionais para Recepção (área Comércio e Serviços)	40 alunos	40 horas	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00
Técnicas de Balconista de Farmácia (área de comércio e serviços)	40 alunos	60 horas	R\$ 735,00	R\$ 29.400,00
Valor Total Destinado à Instituição de Ensino Contratada				R\$ 76.720,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Observamos que se respeitou o valor limite de hora-aula por aluno exigido pelo Programa Qualificação Recomeçar. Assim como, foram realizadas a pesquisa em contratos recentes com o mesmo objeto do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e execução de cursos de qualificação e capacitação profissional, conforme as seguintes especificações/condições:

A contratação de instituição especializada para execução completa de cursos de qualificação profissional, contemplando planejamento, organização, execução, acompanhamento e certificação dos alunos. A contratação abrange: * disponibilização de instrutores qualificados; * fornecimento de material didático atualizado; * infraestrutura adequada para aulas teóricas e práticas; * controle de frequência; * avaliação e certificação; * acompanhamento da aprendizagem e dos indicadores de evasão; * apoio técnico e pedagógico durante toda a execução. Os cursos serão ofertados nas áreas definidas no Plano de Trabalho, com metodologia adequada ao perfil do público-alvo, composto majoritariamente por pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Observamos que a solução proposta garante: * aderência às diretrizes do programa estadual; * atendimento às demandas do mercado local; * qualidade e efetividade da política pública de qualificação e geração de emprego e renda, assegurando que os beneficiários recebam formação adequada e alinhada às demandas do mercado de trabalho. Assim como, promove impactos positivos como a redução das desigualdades sociais; aumento da empregabilidade; o fortalecimento da economia local e a reconstrução socioeconômica do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado** à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida **não haverá** necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para assegurar a regularidade e a efetividade da contratação, deverão ser observados todos os procedimentos e atos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a legalidade, a regularidade e a transparência da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos na execução das aulas.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, quando possível.
Descarte de resíduos sólidos na execução das aulas.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte resíduos sólidos produzidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	nas aulas.
Verificação das Normas do Ministério do Trabalho e Previdência	Cumprir e executar todas as normas vigentes do Ministério do Trabalho e Previdência.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Viamão, 11 de setembro de 2026.

Juliana Volpi
Diretora DISP / ACESSUAS
Matrícula nº 1182579